

CONHEÇA A OUVIDORIA DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ.

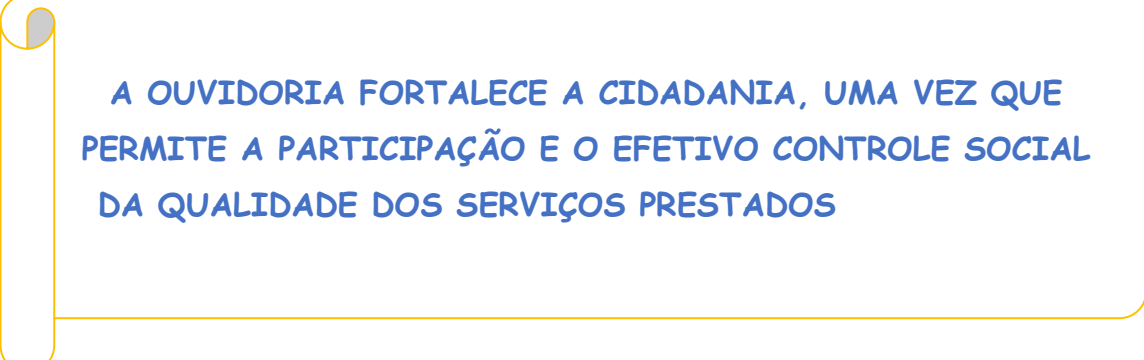


Tribunal Regional Eleitoral
do Piauí

1. O QUE É A OUVIDORIA DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ?

A Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí é um órgão autônomo criado para atuar como um canal direto de comunicação e diálogo entre o cidadão e o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI.

Dentre suas atribuições está o atendimento à Lei de Acesso à Informação, mediante o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC.



A OUVIDORIA FORTALECE A CIDADANIA, UMA VEZ QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO E O EFETIVO CONTROLE SOCIAL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2. QUEM É O OUVIDOR ELEITORAL?

A função de Ouvidor da Justiça Eleitoral do Piauí é exercida por um Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, escolhido pela Corte Eleitoral para mandato de um ano, permitida a recondução.

3. QUAIS OS CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA ELEITORAL?



Formulário Eletrônico: disponível na página da Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí:

<http://www.tre-pi.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-conosco-1>, disponível 24hs



Contato telefônico: 0800 086 0086, (86) 2107-9677 e (86) 2107-9678, no horário de funcionamento da Secretaria do TRE-PI, das 7h às 13h.



Pessoalmente: na sede do TRE-PI, situada na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico - Teresina – Piauí, CEP: 64.000-920, das 7h às 13h.



Correio eletrônico (e-mail): ouvidoria@tre-pi.jus.br.



Via postal, pelo endereço: Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n Centro Cívico, Teresina – Piauí. CEP: 64.000-920.

VOCÊ PODE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS
PRESTADOS PELO TRE-PI POR MEIO DA CARTA DE
SERVIÇOS.

Acesse a Carta de Serviços:

<http://www.tre-pi.jus.br/eleitor/carta-de-servicos/carta-de-servicos>

4. QUAIS OS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES QUE A OUVIDORIA RECEBE?

A Ouvidoria recebe pedidos de informações, denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios sobre os serviços prestados pelo TRE-PI.

Não serão admitidas pela Ouvidoria:

- consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providências ou manifestações da competência do Plenário ou contra atos do Presidente, do Corregedor Eleitoral ou do Procurador Regional Eleitoral;
- notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, I, e 144 da Constituição Federal, salvo se estiverem relacionadas com fatos alusivos ao processo eleitoral.
- denúncias, reclamações e críticas anônimas, salvo se possuírem elementos informativos que possibilitem o início da apuração de ato irregular ou ilícito, casos em que será feito o devido encaminhamento à respectiva área competente do TRE-PI.

A Ouvidoria garante a todos discrição e fidedignidade ao que lhe for transmitido.

O manifestante pode indicar o tratamento sigiloso dos seus dados pessoais na manifestação.

**PARTICIPE DA NOSSA PESQUISA DE SATISFAÇÃO. COM ELA
PODEMOS CONHECER SUA OPINIÃO SOBRE NOSSOS
SERVIÇOS.**

5. QUEM PODE SER ATENDIDO PELA OUVIDORIA?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, inclusive servidores e demais colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, podem procurar a Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí.

6. COMO A OUVIDORIA FUNCIONA?

Ao receber uma manifestação, a equipe da Ouvidoria atua no sentido de atendê-la imediatamente. Quando não é possível resposta imediata, a manifestação é encaminhada à área administrativa competente para atendimento no prazo de cinco dias úteis, prorrogável pelo mesmo prazo.

A Ouvidoria manterá o interessado informado sobre as providências adotadas por e-mail, chamada telefônica ou pessoalmente na Ouvidoria.

As respostas serão fornecidas, preferencialmente, por *e-mail*.

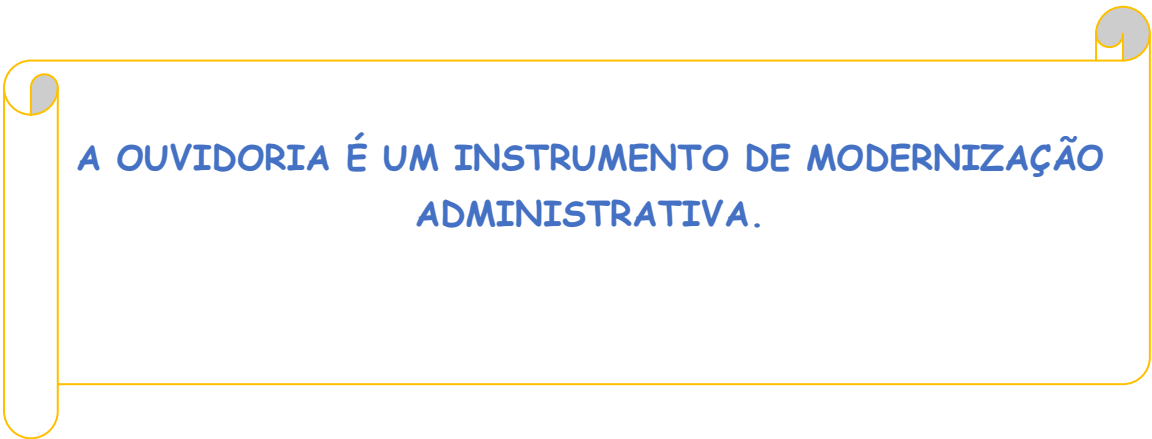
A OUVIDORIA NÃO INTERFERE NAS DECISÕES DOS MAGISTRADOS, NÃO É INSTÂNCIA DECISÓRIA, NÃO SUBSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA, NÃO POLICIA, NÃO INVESTIGA E NÃO PUNE.

7. QUAL O DESTINO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS?

Toda manifestação encaminhada à Ouvidoria Eleitoral tem acesso restrito e ficam armazenadas do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

8. QUAL A IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA?

A Ouvidoria da Justiça Eleitoral propicia o acesso à informação, a identificação das necessidades, melhorias, distorções, erros e eventuais ilegalidades a partir das manifestações recebidas, buscando o aprimoramento das atividades desenvolvidas e dos serviços prestados pelo TRE-PI.



A OUVIDORIA É UM INSTRUMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

9. REDE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PIAUÍ – REDE OUVIR/PI

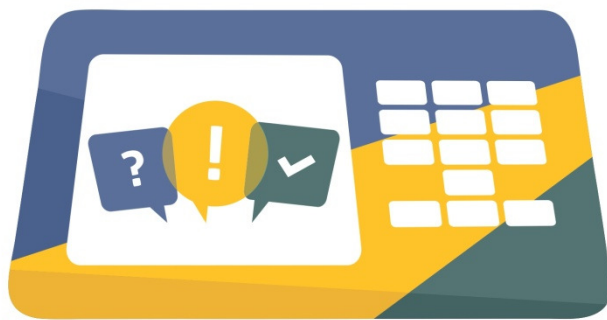
A Ouvidoria do TRE-PI faz parte da **Rede Ouvir**, atuando em parceria com as demais Ouvidorias do Estado do Piauí com o objetivo de promover a cidadania e o intercâmbio de informações. Fazem parte da Rede, além da Ouvidoria do TRE-PI:

- OUVIDORIA GERAL DO ESTADO:
<http://www.ouvidoriageral.pi.gov.br/>
- OUVIDORIA GERAL DE TERESINA:
<http://ouvidoria.teresina.pi.gov.br/>
- OUVIDORIA DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS:
<http://www.appm.org.br/abrirchamado>
- OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
<http://www.tjpi.jus.br/site/modules/ouvidoria/Init.cartilhaMenu.mtw>
- OUVIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO:
<http://www.defensoria.pi.def.br/ouvidoria/>
- OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:
<https://www.tce.pi.gov.br/transparencia/ouvidoria/>
- OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:
https://www.mppi.mp.br/internet/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=234&Itemid=123
- OUVIDORIA DO TRT:
<http://www.trt22.jus.br/portal/ouvidoria/>
- OUVIDORIA DA OAB:
<http://www.oabpi.org.br/ouvidoria>

10. PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS À OUVIDORIA DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

- **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017** (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm
- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** (Regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
- **Resolução TRE-PI nº 250, de 07 de agosto de 2012**
(Dispõe sobre o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e atribui o desempenho deste Serviço à Ouvidoria do TRE-PI).
<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pi-resolucao-250-2012>
- **Resolução TRE-PI nº 246, de 18 de junho de 2012**
(Altera a Resolução TRE/PI nº 171/2009, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí).
<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pi-res-246-18-06-2012-altera-res-171-2009-ouvidoria-20-06-2012>
- **Resolução CNJ nº 103, de 24 de fevereiro de 2010**
(Dispõe sobre as atribuições da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, determina a criação de ouvidorias no âmbito dos Tribunais e dá outras providências).
https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_1032010_cnj.pdf
- **Resolução TRE-PI nº 171, de 30 de novembro de 2009** (Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Justiça Eleitoral no Piauí e dá outras providências).
<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pi-legislacao-resolucao-n-171-30-11-2009-ouvidoria>

ESPERAMOS POR VOCÊ.



OUVIDORIA

JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

Sua voz ativa no TRE-PI



Tribunal Regional Eleitoral
do Piauí